

Ata da 5ª (QUINTA) Sessão Ordinária aos dias 05 de março de 2024, da Legislatura de 2023/2024, às 10:00 (dez) horas na Secretaria de Educação Municipal de Milagres, Estado do Ceará, com a presença de 11 (onze) vereadores. Constatada a existência de quórum, pelo Senhor Presidente Ozório Alves Dantas, foram declarados abertos os trabalhos da presente Sessão Ordinária. Dando seguimento, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura da ata da 3ª sessão ordinária. O vereador José Napoleão solicitou a dispensa da leitura, como os demais vereadores concordaram foi dispensada a leitura e a ata aprovada. Prosseguindo, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura da ata da 4ª sessão ordinária, o vereador José Napoleão pediu dispensa da leitura e o Presidente prosseguiu falando, por orientação da assessoria jurídica, que com base no art. 109 parágrafo 4, a ata deve ser lida independente da sua aprovação. Continuando, a ata foi de pronto lida pelo Primeiro Secretário e aprovada.

Em seguida, o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura da Matéria do Expediente, sendo a leitura do Projeto de Lei do Legislativo N° 001/2024, de autoria do vereador Jorge Henrique Moraes dos Santos, que declara e reconhece como entidade de utilidade pública municipal a Associação dos Músicos de Milagres - AMUSIMIL, e dá outras providências. Fez a leitura do Parecer da Comissão de Justiça e Redação do Parecer Prévio do TCE N°287/2023, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que trata da prestação de contas de governo do município de Milagres no exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Ex-gestor Lielson Macedo Landim. A Comissão de Finanças e Orçamento está em consonância com a de Justiça e Redação.

O Presidente Ozório, constatou que na forma do parágrafo único do Art. 128 do Regimento Interno da Câmara, a presente sessão terá o intervalo de 15 minutos, o vereador José Napoleão solicitou que o intervalo fosse dispensado e como os demais vereadores concordaram, o intervalo foi dispensado. O Presidente prosseguiu para Ordem do Dia e considerando que a presente sessão tem como finalidade o julgamento da prestação de contas de governo do exercício de 2019, tendo como responsável o ex-gestor Lielson Macedo Landim, solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura da íntegra do processo. O Primeiro Secretário fez a leitura da íntegra do processo e em seguida o Presidente informou que haverá um tempo de 10 (dez) minutos para o vereador ou vereadora que desejasse se manifestar, de

acordo com o que determina o parágrafo 5º do art. 224 do Regimento Interno. A vereadora Hérica Amanda fez uso da palavra, prestou seus cumprimentos a todos presentes e prosseguiu explicando a população que a pauta deve ser única e exclusiva em relação as contas de governo, visto que é o que determina o Regimento Interno da casa, que enquanto parlamentares devem seguir as determinações e se manifestar com responsabilidade e transparência em relação as contas que chegam à Câmara Municipal. Lembrou que há processos de prestação de contas anteriores do ex-gestor Lielson, as quais foram aprovadas. Consta que os vereadores estão cumprindo uma análise política, visto que a análise técnica foi emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará e que a emissão deste Parecer Prévio veio justamente com o intuito de aprovação das contas do exercício de 2019 e é neste sentido que os parlamentares devem seguir com responsabilidade e transparência para o julgamento. A vereadora falou em relação ao prazo de 60 (sessenta) dias corridos, que não podem deixar a parte ser cerceada em relação a sua defesa, nesse sentido têm que priorizar exatamente pela questão de defesa da pessoa submetida a julgamento, sendo o mesmo notificado. Prosseguiu dizendo que este prazo deveria ser em dias úteis e não dias corridos, mas que o Regimento Interno da Câmara no art. 267 parágrafo terceiro, fala que na contagem dos prazos regimentais observar-se-á a Legislação Processual Civil que diz, em seu artigo 219, que a contagem dos prazos deverá ser feita em dias úteis, portanto entende que a defesa do ex-gestor não foi cerceada, mas que apesar disso não deixará de manifestar-se de maneira positiva em relação às contas de governo do exercício de 2019 do ex-gestor Lielson Macedo Landim, uma vez que esta análise foi colegiada por um órgão do Tribunal de Contas, encerrando sua fala. O vereador Francisco Leandro fez uso da palavra, prestou os devidos cumprimentos, em concordância com as falas da vereadora Amanda complementou dizendo que o Tribunal de Contas do Ceará, ao mandar um Parecer Prévio bem regido é dever dos parlamentares estarem votando na presente sessão e como representante do Poder Legislativo, reconhece a importância de analisar e vota e que neste caso votará pela aprovação das contas.

Com nada mais a discutir, o Presidente fez uso da palavra e constou que nos últimos julgamentos de contas vindas para o Plenário da casa legislativa, sempre vêm obedecendo as determinações do Tribunal de Contas, visto que há uma análise técnica e o envio do Parecer Prévio e a Câmara votará favorável ao Parecer de acordo com esta análise

sempre de maneira responsável, de maneira a reconhecer os procedimentos e realizações dos Prefeitos anteriores durante a determinada gestão. Em seguida, o Presidente concedeu o prazo de 60 (sessenta) minutos para o responsável pelas contas de governo de 2019 para fazer a sustentação oral. Como não havendo a presença do ex-prefeito Lielson Macedo Landim ou seu representante legal, solicitou ao Primeiro Secretário que precedesse a Chamada Regimental para verificação de quórum para início da fase de votação do julgamento de contas relativo ao exercício financeiro de 2019, tendo como responsável o ex-gestor Lielson Macêdo Landim. Constatada a presença mínima de vereadores 6 (seis) vereadores, o Presidente declarou aberta a fase de votação e solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a Chamada Regimental para votação do Parecer Prévio N°287/2021 oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Ceará cujo quórum de rejeição é de dois terços de vereadores, de acordo com o art. 201 alínea "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal. Com 11 votos a favor do Parecer, nenhum contra, nenhuma falta, nenhuma abstenção o Presidente Ozório declarou aprovado a prestação de contas de governo do exercício de 2019 tendo por responsável o Sr. Lielson Macêdo Landim permanecendo o Parecer Prévio N°287/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. O Presidente constatou que como a presente sessão tratou exclusivamente do julgamento de contas, não haverá explicações pessoais.

Com nada mais havendo a tratar o Presidente Ozório Dantas, anunciou aos Senhores Vereadores e as Senhoras Vereadoras para que compareçam à próxima Sessão Ordinária que acontecerá no próximo dia 12 de março de 2024, às 10:00h. E para constar, eu, Antônio Gilderlande Oliveira Saraiva, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata.